

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

LEI Nº. 3.416, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**"Torna obrigatório por parte de Shopping Centers e similares o fornecimento de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos e dá outras providências".**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - É obrigatório o fornecimento de cadeiras de rodas para utilização de deficientes físicos, em todos os Shopping Centers e similares.

**§ 1º** - As cadeiras de rodas fornecidas pelos estabelecimentos comerciais e que estão o artigo acima serão utilizadas, exclusivamente, dentro do espaço físico dos Shopping Centers e similares, sendo vedado o seu uso fora daqueles estabelecimentos.

**§ 2º** - Entende-se por similares os estabelecimentos comerciais conhecidos como hipermercados e supermercados de grande porte.

**Art. 2º** - O fornecimento das cadeiras de rodas a que alude o artigo anterior será gratuito com ônus para os estabelecimentos comerciais.

**Art. 3º** - Os Shopping Centers e similares deverão afixar cartazes dentro de seus estabelecimentos indicando os lugares onde serão fornecidas as cadeiras de rodas para os usuários.

**Art. 4º** - A violação ao previsto nesta Lei importará do infrator a multa diária de R\$ 300,00 (trinta reais), cujo valor será reajustado anualmente pelo índice do correção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, mediante Decreto do Senado Municipal, sem prejuízo de outras sanções legais.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 18 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De autoria do Vereador Armando Tavares dos Santos Neto

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

LEI Nº. 3.418, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre divulgação da demanda atendida e lista de espera por vaga nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquecetuba".**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação divulgará a demanda atendida e a lista de espera por vagas nos Centros de Educação Infantil (CEI) e Creches da Cidade de Itaquaquecetuba.

**Parágrafo Único** - A divulgação de que trata o "caput" deverá ser feita através do site oficial do Município, em prazo nunca superior a 01 (um) mês após o início do ano letivo.

**Art. 2º** - As listas publicadas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, deverão também ser encaminhadas para cada Unidade de Educação, a cada 3 meses, devendo ser afixada em local visível para que os pais de crianças inscritas na lista de espera possam acompanhar o preenchimento de novas vagas.

**Art. 3º** - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias decorridos da data de sua publicação.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 18 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De autoria do Vereador Rogaciano Fernandes Almeida

**Prefeitura Municipal de Biribitá Mirim**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**DECRETO 3.241, DE 22 DE MAIO DE 2017** - Dispõe sobre substituição do membro do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, e dá outras providências.

**DECRETO 3.242, DE 25 DE MAIO DE 2017** - Dispõe sobre substituição de membros do Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências.

**Prefeitura Municipal de Biribitá Mirim**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Biribitá Mirim, no uso de suas atribuições, torna público, que se encontra aberto, a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 19/2017**, cujo objeto, aquisição de purificadores de água destinados às unidades básicas de saúde do município, cuja abertura dos envelopes será dia 09/06/2017 às 09:30 hrs, entrega do edital e anexo, endereço: Av. Maria José de Siqueira Melo, nº 340 - Jardim Takebe - Biribitá Mirim - SP, mediante a entrega de 01 (um) CD ROM do tipo CDR-80, virgem lacrado, ou pelo site: www.biribitamirim.sp.gov.br, mais informações através do contato: (0\*\*11) 4692-5777.

**Jarbas Ezequiel de Aguiar**  
Prefeito Municipal.

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

LEI Nº. 3.417, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre Programa Revitalizar".**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica criado o Programa "Revitalizar" que destina-se a promover objetivo de viabilizar ações do Poder Público, da Sociedade Civil e Iniciativas Privadas Empreendedoras e outras parcerias privadas de estabelecimento para urbanização, manutenção e reforma de áreas públicas, parques e áreas verdes do Município.

**Art. 2º** - Para efeito de contrapartida será autorizado pelo Poder Público, a colocação de cooperativas, através de placas e outros similares, com menção ao cooperador realizador da parceria, isentas do pagamento de taxas de publicidade enquanto durar o período de adoção, de acordo com parâmetros estabelecidos pela regulamentação Municipal.

**Art. 3º** - O período mínimo de parceria será de no mínimo 02 (dois) anos consecutivos e renováveis por tempo indeterminado.

**Art. 4º** - As áreas mencionadas poderão ser adotadas por meio de Licitada colaboradora ou criação de convênio entre parcerias.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 18 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De autoria do Vereador Roberto Lattitia de Oliveira

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

LEI Nº. 3.419, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**"Considera de Utilidade Pública ao Instituto Manasses"**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica declarada de Utilidade Pública o "Instituto Manasses", com inscrição no CNPJ nº 23.856.649/0001-31, entidade sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Felício dos Santos nº 454, Parque Residencial Espírito II - Itaquaquecetuba - SP.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 18 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De autoria do Vereador Rogaciano Fernandes Almeida

**Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba**

LEI Nº. 3.420, DE 18 DE MAIO DE 2017.

**"Dispõe sobre denominação de Creche Subvencionada no Bairro Parque Nossa Senhora das Graças"**

**DR. MAMORU NAKASHIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A Creche Subvencionada localizada na Rua Emendada altura do nº 320, no Bairro Parque Nossa Senhora das Graças - Itaquaquecetuba, passa ter a seguinte denominação: "Antônio Dias de Barros".

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.410, de 30 de março de 2017.

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA,** em 18 de maio de 2017, 456ª da Fundação da Cidade e 63ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

**DR. MAMORU NAKASHIMA**  
Prefeito

**ROGÉRIO DIAS MESQUITA**  
Secretário de Assuntos Jurídicos

**VANUSIA FERNANDES PEREIRA**  
Secretária de Administração e Modernização

Registrada na Secretaria de Administração e Modernização - Departamento de Administração, e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal, na mesma data supra.

**SANDRA REGINA REIS SAMPAIO**  
Diretora do Departamento de Administração Geral  
De autoria do Vereador Roberto Carlos do Nascimento Tito

**ASSINE O JORNAL**

**Dat**  
DIÁRIO DO ALTO TIETÊ

**A NOTÍCIA POR INTEIRO**

**E ganhe tempo e dinheiro!**

www.portalnews.com.br

Assinatura sujeita a aprovação de rateio: Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 8 às 18h, e aos sábados, das 8 às 11h. Assine até às 17h e receba no dia seguinte

**guia** DE COMPRAS, DESCONTOS E VANTAGENS

clube Clube

**Assine o Diário do Alto Tietê e receba diariamente o melhor conteúdo editorial da região e ainda ganhe o Cartão do Clube do Assinante. Com ele você terá benefícios e promoções especiais em diversos estabelecimentos comerciais e de saúde conveniados ao Guia de Compras, Descontos e Vantagens. Só com a economia obtida com o uso do cartão você já paga a sua assinatura. LIGUE E ASSINE!**

**4735.8015**

**www.PORTALNEWS.com.br**

**Notícias do Alto Tietê em um click!**